



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Cria o Colegiado Institucional do Pólo de

Educação Permanente em Saúde da UFJF.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 17 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1 ° - Criar o Colegiado Institucional do Pólo de Educação Permanente em Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2 ° - O Colegiado será constituído pelos seguintes membros:

- a) Representação das Pró-Reitorias de Formação, de Extensão e de Pesquisa;
- b) Representação da Direção do Hospital Universitário;
- c) Coordenação da Comissão Técnica do Centro de Atenção à Saúde;
- d) Representação de cada Curso de Graduação de Área de Saúde, designada pela Direção de Unidade correspondente;
- e) Coordenação de todas as Residências oferecidas pela Universidade;
- f) Representação do Diretório Central dos Estudantes;
- g) Representação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFJF.

Parágrafo Único - O Presidente do Colegiado será o representante da Pró-Reitoria de Formação.

Art. 3 ° - São atribuições do Colegiado Institucional do Pólo de Educação Permanente em Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Discutir e propor a política da Universidade Federal de Juiz de Fora de Educação Permanente na área de Saúde;

III - Discutir todas as propostas institucionais e definir a participação da Universidade Federal de Juiz de Fora no Pólo de Educação Permanente em Saúde;

IV - Acompanhar todas as ações desenvolvidas pela Universidade Federal de Juiz de Fora no Pólo de Educação Permanente em Saúde;

V - Eleger os representantes da Universidade Federal de Juiz de Fora nas instâncias colegiadas do Pólo de Educação Permanente em Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora;

VI - Eleger os membros da Comissão Coordenadora dos Projetos Institucionais do Pólo de Educação Permanente em Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 4 ° - A Comissão Coordenadora dos Projetos Institucionais do Pólo de Educação Permanente em Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora terá sua composição e suas atribuições definidas pelo Regimento Interno elaborado pelo Colegiado.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6 ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7 ° - Publique-se por fixação.

Juiz de Fora, 17 de dezembro de 2003

Prof. Carlos Roberto Araujo Zacaron
Secretário Geral

Profa. Maria Margarida Martins Salomão
Reitora